Prefeitura Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 4e/2010
Em 23 de 02 de 2010
Ás 10:50 hs. Ass: Dmbueno

PROJETO DE LEI Nº 07/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito até o limite de R$ 2.999.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

APROVADO POR UNANIMIDADE Em 02/03/10

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A .

APROVADO POR UNANIMIDADE Em 02/03/10

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens:

I – 07 (sete) caminhões Caçamba Basculante traçado 6X4, com capacidade da caçamba de 10,0m³;

II – 01 (um) rolo compactador e

III – 03 (três) motoniveladoras

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as

parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 1978/2009 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 22 de fevereiro de 2010.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

Senhores Vereadores,

Através do presente Projeto de Lei, busca-se autorização para a contratação de operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A., no valor de R$ 2.999.00000 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil reais) para aquisição de 07 caminhões, 01 rolo compactador e 03 motoniveladoras.

Os valores para cada projeto de aquisição serão definidos em Lei específica de abertura de crédito a ser requerida a esta Casa de Leis oportunamente.

Salienta-se que a forma de pagamento do principal e das atualizações monetárias, como também outros encargos financeiros ao Município, estarão em conformidade com as determinações federais e em plena consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Administração Municipal vê necessidade em ampliar a frota de veículos pesados para melhor atendimento das obras e serviços públicos, em especial a manutenção das estradas rurais do Município que são de grande extensão e necessitam constantemente de reparos, sendo assim altamente positiva a contratação desta operação de crédito.

Ante ao exposto, torna-se imprescindível a aprovação do presente projeto de lei para prosseguimento do processo solicitação de operação de crédito junto ao Programa Paraná Urbano para aquisição dos equipamentos, pelo que solicita-se a apreciação em caráter de urgência do mesmo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de fevereiro de 2010.

MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL